



## *Prefeitura Municipal de Fundão*

**PROJETO DE LEI Nº 004/2012**

**Altera dispositivos da lei complementar municipal nº 804/93 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão (ES), e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §2º do artigo 143 da Lei Municipal nº 804/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143 (...)

§ 2º Por interesse do serviço, a municipalidade poderá requisitar o servidor licenciado, desde que o faça com antecedência mínima de 03 (três) meses;”

Art. 2º Fica suprimido o §9º do artigo 143 da Lei Municipal número 804/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143 (...)

§ 9º Suprimido.”

Art. 3º Ficam mantidos integralmente todos os demais dispositivos do artigo 143 da Lei número 804/93.

16


J



## *Prefeitura Municipal de Fundão*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sem efeitos a 02/01/2012, revogadas as disposições em contrário.

Fundão, 30 de janeiro de 2011.

  
**ANDERSON PEDRONI GORZA**  
**Prefeito Municipal de Fundão (ES)**

17



## *Prefeitura Municipal de Fundão*

### **JUSTIFICATIVA**

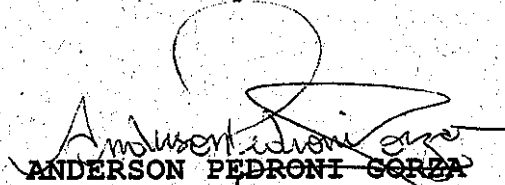
Eminentes Senhores,

Submetemos a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente projeto de leis que altera o §2º do artigo 143 da Lei Municipal nº 804/93 e suprime o §9º do artigo 143 da Lei Municipal número 804/93.

A importância do presente projeto se dá para adequação da legislação municipal, passando a impedir atos políticos que venham a prejudicar os funcionários públicos municipais.

Assim, espera o Poder Executivo, o apoio e aprovação da presente lei, em regime de urgência.

Fundão, 30 de janeiro de 2011.



ANDERSON PEDRONI GERZA

Prefeito Municipal de Fundão (ES)